

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

-Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.859, de 30 de Agosto de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.859, de 30 de Agosto de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignadas no Orçamento Municipal, conforme segue abaixo:

Ficha nº 13

Valor: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Outubro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Rinald Faria Secretário da Fazenda e Finanças

Júlio Inácio Vila Nova Secretário da Saúde

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/10/2006. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 740/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).